



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 30/83

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1080

De 14 de Novembro de 1.983.

" Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 919, de 12 de Novembro de 1.979."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 919, de 12 de Novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito ou com estabelecimentos particulares de crédito, que tenham Agências no Município, vedada - qualquer intermediações;
- b) Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) Ser de imediata liquidez;
- d) Ser autorizadas pelo Prefeito Municipal
- e) Ser objeto de controle contábil que permita prontas - informações a respeito;
- f) não ser especulativas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.983.

VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na portaria na mesma data.

MILTON PINTO DE SOUZA  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO